



Em 29/11/05
Assessoria da Planície

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (MDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e em seguida à CAS.
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)
Em, 05/12/05.

IND 4629/2005

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal a implantação de um Restaurante Comunitário na Região Administrativa do Gama – RA II.

Assessoria Pedro Passos Lima
Chefe da Assessoria

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal a implantação de um Restaurante Comunitário na Região Administrativa de Gama RA – II.

JUSTIFICAÇÃO

Assegurar atendimento pleno a toda população, através do Restaurante Comunitário de Gama, garantindo alimentação à preços módicos para a população, é dever social do Estado. O Governo do DF facilitou o acesso de todos à alimentação ao promover os Restaurantes Comunitários em várias Regiões Administrativas, descentralizando as suas ações e beneficiando, principalmente, os menos favorecidos.

E ainda considerando que muitos benefícios não alcançam parte da população, que vive em situação de carência material e que é importante ao governo executar políticas sociais que contemplem a solução dos problemas emergenciais e estruturais, a fim de que as políticas possam atender igualmente a população e que a inclusão de populações excluídas em ações públicas de equilíbrio de renda e de construção da cidadania criam mecanismos para a reinserção social e econômica, e que cidadania pressupõe vida com qualidade, insere-se nesse contexto, a construção do restaurante comunitário de Gama.

O Restaurante Comunitário consiste no fornecimento de refeições, a preço acessível ao trabalhador de baixa renda do DF, com o objetivo de colocar ao seu alcance uma alimentação balanceada e de qualidade.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4629/05
Fls. Nº 01

05/12/05 14:00